

Regulamento da campanha “Contratou, Ganhou!”



1. EMPRESAS REALIZADORAS DA CAMPANHA

1.1. A Campanha “Mês do Consumidor - Contratou, Ganhou”, ora denominada simplesmente de “Campanha”, será realizada em território nacional, pelo Banco Safra S.A, com sede na Avenida Paulista, nº 2.100, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 58.160.789/0001-28, Banco J. Safra S.A, com sede na Av. Paulista, nº 2.150, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.017.677/0001-20, Banco Alfa S.A., com sede na Avenida Paulista, nº 2.150, 17º andar, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.323.840/0001-83 e Financeira Alfa S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede na Avenida Paulista, nº 2.150, 17º andar, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 17.167.412/0001-13, doravante denominadas em conjunto “Instituições”, em parceria com a E-CLIK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., empresa privada com sede na Rua Minas Gerais, nº 316, Higienópolis, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01.244-010, inscrita no CNPJ sob o nº 28.670.205/0001-01 (“CRM&Bonus”).

2. DA CAMPANHA

2.1. A Campanha é regida pelo presente Regulamento e não está sujeita à Lei nº 5.768/71 e ao Decreto nº 70.951/72, os quais regulam a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, por não envolver modalidade de sorte ou concurso, beneficiando, portanto, indistintamente, todos que cumprirem os termos deste Regulamento.

2.2. A Campanha foi desenvolvida com o objetivo de conceder Vales Bonus para utilização exclusiva no aplicativo Vale Bonus (“Aplicativo Vale Bonus”) e incentivar única e exclusivamente a contratação junto às Instituições dos seguintes produtos: **Empréstimo Consignado INSS, Empréstimo Consignado Público e Crédito do Trabalhador.**

2.3. Nesta Campanha será denominado Cliente aquele que contratar junto às Instituições um dos produtos indicados no item 2.2.

2.4. A concessão dos empréstimos mencionados no item 2.2. estarão sujeitos à consulta, análise cadastral, de crédito e demais condições do produto vigentes no momento da contratação.

2.5. Esta Campanha não contempla contratos realizados pelo canal de Correspondentes no País.

3. QUEM PODE PARTICIPAR?

3.1. A Campanha é aberta ao público, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, plenamente capazes e com residência declarada junto à Secretaria da Receita Federal no Brasil.

3.2. São elegíveis à participação os Clientes que contratarem uma das modalidades de empréstimo indicadas no item 2.2. durante a vigência desta Campanha.

3.3. Não poderão participar desta Campanha (i) as pessoas naturais que sejam absoluta ou relativamente incapazes, o que inclui, mas não limita, os menores de 18 anos; (ii) os não residentes no Brasil; (iii) as pessoas jurídicas; (iv) as pessoas que fazem parte de equipe de Correspondente no País contratado pelo Conglomerado J. Safra; e (v) os colaboradores do Conglomerado J. Safra.

4. COMO PARTICIPAR

4.1. Para participar, o Cliente precisa contratar uma das operações de empréstimo mencionadas no

Regulamento da campanha “Contratou, Ganhou!”



item 2.2. Com a devida aprovação pelas Instituições, contratação formalizada e valor creditado na conta indicada pelo Cliente, o Cliente será recompensado com Vales Bonus, conforme condições descritas no item 5.

4.2. A participação na Campanha é pessoal e intransferível, e não poderá ser cumulada com outros participantes independentemente do grau de parentesco ou amizade.

4.3. Esta Campanha é válida de 05/03/2026 a 31/03/2026, mas poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a qualquer tempo pelas Instituições, independentemente de comunicação prévia aos participantes, conforme previsto no item 7.2 abaixo.

4.4. As contratações das modalidades de empréstimo indicadas no item 2.2 acima, realizadas após o fim da Campanha, ou seja, após a data indicada no item 4.3, ou após a data que for divulgada a suspensão ou cancelamento, não serão consideradas válidas para fins de recompensa.

5. RECOMPENSA E FORMA DE UTILIZAÇÃO

5.1. O Cliente receberá pela contratação da modalidade de empréstimo descrita no item 2.2. acima, 01 (um) cupom com a quantidade de Vales Bonus indicada no item 5.3 abaixo.

5.2. Nesta Campanha será concedido apenas 01 (um) cupom Vale Bonus por Cadastro de Pessoa Física (“CPF”), independente da quantidade de empréstimos contratados. Assim sendo, caso o Cliente contrate mais de um empréstimo, na modalidade indicada no item 2.2., receberá o cupom somente pela primeira contratação, sendo que as demais contratações não darão direito ao Vale Bonus.

5.3. Para ter direito ao cupom Vale Bonus, o Cliente deve realizar a contratação de um empréstimo, na modalidade indicada no item 2.2 acima. Após a formalização do contrato, ou seja, com a devida assinatura da operação e o crédito na conta indicada pelo Cliente, o Cliente receberá um cupom com 250 (duzentos e cinquenta) Vales Bonus, a ser utilizado como desconto em produtos selecionados no Aplicativo Vale Bonus.

5.4. O Vale Bonus será disponibilizado no Aplicativo Vale Bonus após a conclusão da contratação da modalidade de empréstimo escolhida pelo cliente, descrita no item 2.2 deste Regulamento, no prazo de até 14 (quatorze) dias úteis contado a partir da contratação.

5.5. Ao ser disponibilizado o cupom Vale Bonus, o Cliente receberá uma mensagem da CRM&Bonus confirmando que recebeu os Vales Bonus e que já estão disponíveis no aplicativo Vale Bonus.

5.6. Para acessar os Vales Bonus e verificar as formas de utilização, o Cliente deverá se cadastrar no Aplicativo Vale Bonus, sendo necessário realizar previamente em seu celular o download gratuito do Aplicativo Vale Bonus na loja virtual Play Store ou Apple Store.

5.7. Os Vales Bonus não poderão em hipótese alguma ser convertidos em dinheiro ou qualquer outra modalidade que não a utilização no Aplicativo Vale Bonus.

5.8. Os Vales Bonus somente poderão ser utilizados nas lojas indicadas no Aplicativo Vale Bonus, conforme condições de uso disponíveis.

5.9. O cupom Vale Bonus terá prazo de validade, conforme regras claramente dispostas no aplicativo, sendo necessário que o Cliente leia atentamente os Termos e Condições de Uso do Aplicativo Vale Bonus

Regulamento da campanha “Contratou, Ganhou!”



e demais informações que constam no site <https://www.valebonus.com.br>.

5.10. Os Vales Bonus deverão ser utilizados durante a sua validade, cabendo ao Cliente determinar a melhor forma de sua utilização, sendo certo que as Instituições não terão nenhuma ingerência a respeito de sua utilização.

6. DESCCLASSIFICAÇÃO

6.1. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

6.2. Não será permitido o emprego de métodos desleais de participação, tais como, mas não se limitando a métodos repetitivos, automáticos, programados, que atentem contra os objetivos e o espírito desta Campanha.

6.3. Serão imediatamente desclassificados desta Campanha, os Clientes que, na sua atuação, se perceba indícios de fraude, a critério das Instituições.

6.4. Se for identificado o cometimento de qualquer tipo de fraude pelo Cliente, tal como, mas não se limitando, o uso de ferramentas automatizadas, as Instituições se reservam o direito de realizar diligências razoáveis, a seu exclusivo critério, para confirmar a sua elegibilidade e garantir a lisura e o bom andamento desta Campanha.

6.5. Na hipótese de restar evidenciada a fraude, tentativa ou suspeita de fraude por parte do Cliente, este deixará de ser elegível ao recebimento da recompensa objeto desta Campanha.

6.6. Uma vez confirmada a fraude, o Cliente será excluído da Campanha, não podendo participar novamente, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A participação nesta Campanha é voluntária e implica na aceitação total e irrestrita de todas as condições previstas nesse Regulamento, bem como nas regras específicas da CRM&BONUS, e suas alterações.

7.2. Esta Campanha poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, a exclusivo critério das Instituições ou da CRM&BONUS. Nestas hipóteses, as Instituições efetuarão a divulgação por meios eletrônicos, podendo ser no site www.alfa.com.br, mas não excluindo outros meios de comunicação.

7.3. Ao baixar o Aplicativo Vale Bonus e realizar o cadastro no Aplicativo Vale Bonus, o Cliente aceita os Termos e Condições de Uso e Aviso de Privacidade do aplicativo.

7.4. As regras para resgate do bonus e sua forma de utilização poderão ser alteradas a qualquer momento pela CRM&BONUS, sem a necessidade de notificação prévia dos Clientes, sendo a única responsável pela confirmação das regras.

7.5. Em caso de dúvidas sobre a Campanha, o Cliente deve entrar em contato com as Instituições através das suas Centrais de Atendimento.

7.6. Eventuais erros e questionamentos referentes ao Vale Bonus devem ser avaliados e reportados por

Regulamento da campanha **“Contratou, Ganhou!”**



meio de Chat Online disponível no Aplicativo Vale Bonus ou SAC disponível no site <https://www.valebonus.com.br>.

7.7. As dúvidas que não puderem ser dirimidas pela simples leitura deste Regulamento poderão ser encaminhadas por meio dos canais de atendimento das Instituições.

7.8. Os dados coletados durante a Campanha estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelas Instituições.

7.9. Os dados coletados na Campanha estão cobertos pela política de privacidade de dados das Instituições e serão utilizados especialmente para (i) gerenciar a Campanha; (ii) envio de publicidade, inclusive por meios eletrônicos (ex. e-mail marketing, SMS, WhatsApp, Redes Sociais); (iii) fins estatísticos; (iv) contato com os participantes por Whatsapp, SMS, RCS e MMS ou outros meios de comunicação disponíveis.

7.10. Fica acordado que os dados existentes nos sistemas de informação das Instituições possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta Campanha.

7.11. Se, por alguma razão legal ou proibição decorrente de alterações legislativas ou regulamentação governamental, a Campanha não puder ter seu Regulamento ou benefícios cumpridos em sua totalidade, as Instituições estarão isentas de responsabilidades perante os Clientes e/ou terceiros envolvidos.

7.12. O Regulamento deverá ser interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

7.13. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por representantes das Instituições, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecorrível.

7.14. Fica, desde já, eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.

7.15. O presente Regulamento passa a vigorar a partir do dia 05/03/2026.